

**RELATÓRIO DE EXAME  
JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS  
FINANCEIRAS DE QUE TRATA A  
CONCORRÊNCIA Nº 21/2010, 7930**

59500.000986/10-18

**I – OBJETIVO:**

Examinar e julgar as novas Propostas Financeiras de que trata a Concorrência - Edital 21/2010 – Execução das obras civis e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos para implantação do sistema adutor na região de Guanambi, visando reforçar o abastecimento de água dos municípios de Malhada, Iuiu, Palmas de Monte Alto, Candiba, Pindaí, Matina, Guanambi e Caetité, localizados no Estado da Bahia.

II - A Comissão de Julgamento, designada pela Decisão nº. 1136 de 01.06.2010, considerou anteriormente que todas as Propostas Financeiras, que por apresentarem inconsistências, fossem desclassificadas e com base no item 13.6. do Edital, as licitantes deveriam, no prazo de 8(oito) dias úteis, apresentar novas propostas financeiras escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

**II – LICITANTES:**

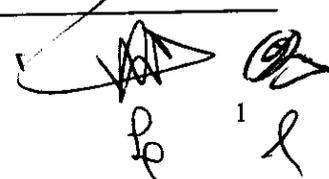
Conforme ATA n.º 2911 constante do Processo nº 59500.000986/2010-18, foram abertas as Propostas Financeiras dos seguintes Consórcios:

1-CONSÓRCIO MRM/MAF	R\$49.992.975,20
2-CONSÓRCIO GEMEC/VEGA	R\$52.865.554,46
3-CONSÓRCIO LUCAIA/PRODUMAN/SOENGE	R\$54.501.519,94
4-CONSÓRCIO GDK/ÔNIX	R\$54.879.122,99

**III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Na análise das propostas considerou-se o seguinte:

- O orçamento estimado pela CODEVASF, base março/2010 é de **R\$ 58.520.157,06 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)**, conforme o item 21 do Edital, sendo considerado máximo aceitável pela CODEVASF;
- Verificação da compatibilidade dos preços unitários e global ofertados na proposta e aqueles constantes do Orçamento da CODEVASF, considerado como máximo aceitável;
- Edital 21/2010, seus elementos técnicos constitutivos e esclarecimentos prestados a todas as concorrentes;
- Todas as inconsistências apontadas pela Comissão de Licitação nas Propostas Financeiras anteriormente, que levaram a desclassificação das mesmas.



**1) CONSÓRCIO MRM/MAF, constituído pelas empresas: MRM Construtora LTDA e MAF - Projetos e Obras LTDA**

O valor global ofertado pelo consórcio MRM/MAF é de R\$ 49.992.975,20 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme consta do Termo de Proposta - folha 02 - de sua proposta, cujo valor é 14,57% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 21. do Edital.

Com base no item 13.3.3. do Edital, procedemos ao exame das propostas. Após criteriosa análise da documentação apresentada, e em cumprimento ao que dispõe o item 13.3.4. do Edital, fizemos as seguintes observações:

**I - Quadro - PO-XV - Detalhamento do BDI - Serviços e Fonecimentos**

O consórcio MRM/MAF apresentou o BDI de 30,00 % - para serviços, conforme consta da folha 156 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF (30,00%) no seu orçamento.

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVASF	MRF/MAF
		TAXA %	TAXA BDI PROPOSTO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,01	8,01
1.1.	- Escritório Central		PROCESSO
1.2.	- Viagens		59500.000988 / 10-18
2	IMPOSTOS E TAXAS	9,30	9,30
	. ISS	4,55	4,55
	. PIS	0,85	0,85
	. COFINS	3,90	3,90
3	TAXA DE RISCO	1,74	1,74
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	LUCRO	9,75	9,75
	TOTAIS	30,00	30,00

O Consórcio MRM/MAF praticou um BDI de 12,00% para fornecimento, igual ao utilizado pela CODEVASF, conforme se consta a seguir, corrigindo as inconsistências existentes anteriormente.

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVAS	MRF/MAF
		F	TAXA
		TAXA %	% PROPOSTA ORIGINAL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,43	2,43
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	4,08	4,08
	. PIS	0,72	0,72
	. COFINS	3,36	3,36
3	TAXA DE RISCO	0,65	0,65
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	LUCRO	3,64	3,64
	<b>TOTAIS</b>	<b>12,00</b>	<b>12,00</b>

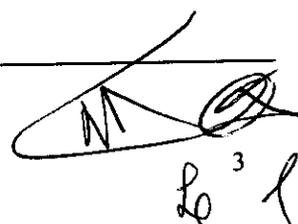
PROCESSO - FL. 7932  
59500.000988/10-18

O consórcio MRM/MAF apresentou Encargos Sociais de 127,96%, página 154 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF (127,96%).

O consórcio MRM/MAF apresentou à folha 154 a Tabela de Encargos Sociais, de 77,25%, conforme detalhamento apresentado pela CODEVASF(77,25%), corrigindo a inconsistência existente na proposta anterior.

## II - Planilhas de Preços Unitários

O consórcio MRM/MAF apresentou a planilha de "Resumo do Orçamento", que faz parte integrante do Edital, corrigindo as inconsistências existentes na proposta anterior.



Le 3 l

O Consórcio MRM/MAF apresentou composições de preços unitários devidamente detalhadas para os itens:

- 1. - Mobilização, 1.2.

Na parte de transporte de equipamentos não discriminou quais equipamentos serão transportados, não informando as utilizações produtivas ou a distância em "km" para cada equipamento.

PROCESSO FL. 7933  
59500.000986/10-18

- 2. - Administração Local

Considerou apenas a mão-de-obra administrativa, não considerando os demais itens.

- 3. - Recuperação de degradação ambiental

Apresentar detalhamento das verbas inclusas na composição, em especial no item recuperação de área degradada que totaliza R\$362.675 (S/BDI).

- 4. - Desmobilização e montagem dos equipamentos elétricos,

Na parte de transporte de equipamentos não discriminou quais equipamentos serão transportados, não informando as utilizações produtivas ou a distância em "km" para cada equipamento.

- 5. - Instalações hidro-santiárias (fl. 29)

Na composição não há detalhamento dos materiais

- 6.- Montagens e testes do decanter centrífugo (fl. 38)

Não há detalhamento (fl. 194)

- 7.- Composições auxiliares

Observou-se que as composições auxiliares, como por exemplo – Cod. 505203 – Bota fora solo – não foram detalhadas.

A empresa deverá apresentar todas as composições auxiliares utilizadas.

- 8. Escavação subterrânea de túnel em material de 3ª categoria (fl. 50)

Na composição a fl. 199 não considerou a carga e o transporte do material.

-9. Montagem elétrica

As composições não foram apresentadas.

Com base no item 13.9 do Edital c/c 43 - § 3º da Lei 8.666/96, e, visando esclarecer e complementar a instrução do processo que trata do julgamento das novas Propostas Financeiras, procedeu-se diligência no sentido de que fossem prestados os seguintes esclarecimentos

Em 05/10/10, o consórcio MRM/MAF enviou a documentação em que presta os esclarecimentos solicitados, que compõe o Anexo II, deste relatório.

O Consórcio **MRM/MAF corrigiu as inconsistências da proposta anterior** não apresentando mais preços unitários “zero” para os serviços abaixo relacionados:

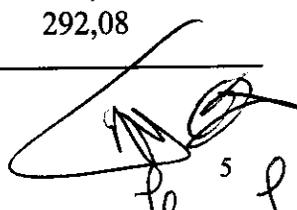
Item	Valor
02.01.03.01.01. – Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei. há r. req.	
04.06.02.01.01. – Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei há. R. req.	
04.07.07.04.05. – Emassamento de esquadrias de madeira 2 demãos para pintura a óleo ou esmalte.	595,00
04.09.07.05.05. – Emassamento de esquadrias de madeira 2 demãos m <sup>2</sup> para pintura a oleo ou esmalte adeira, em duas	000986/10-18
04.10.07.05.05. – Esmassamento de esquadrias de madeira 2 demãos m <sup>2</sup> para pintura a óleo ou esmalte	
05.05.02.01.01 - Desmatamento, med. C derrubada, queima, enlei há r. req	
07.02.02.01.01. - Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei há r. req.	
07.03.02.01.01. - Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei há r. req.	
07.04.01.07.04.05 – Emassamento de esquadrias de madeira 2 demãos m <sup>2</sup> para pintura a óleo ou esmalte	
07.04.02.01.01. - Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei há r. req.	
07.04.01.07.04.05 – Emassamento de esquadrias de madeira 2 demãos m <sup>2</sup> para pintura a óleo ou esmalte	
07.05.02.01.01. - Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei há r. req.	
07.06.02.01.01. - Desmatamento, med. C. derrubada, queima, enlei há r. req.	

Os preços adotados pelo Consórcio foram inferiores aos do orçamento da CODEVASF.

A Comissão após análise detalhada dos preços unitários da Proposta do Consórcio MRM/MAF, além do disposto acima verificou:

- O consórcio apresentou em sua proposta para os materiais hidráulicos e elétricos um desconto linear de aproximadamente 27,50%, conforme pode ser observado no ANEXO I, itens 1.2 e 1.3;
- O consórcio **MRM/MAF corrigiu a propostas anterior**, onde apresentou 76 preços unitários de serviços, com descontos variando entre 30,10% e 100% do valor orçado pela CODEVASF, conforme demonstrado no ANEXO I, item 1.4. – SERVIÇOS deste relatório;
- O consórcio MRM/MAF apresentou em sua Proposta Financeira, na planilha de serviços, acréscimos nos preços unitários, para itens que foram considerados anteriormente exequíveis, portanto, não passíveis de ser escoimados. Nestes casos, a Comissão reduziu os referidos preços unitários, adotando os preços unitários da proposta anterior, conforme consta no Anexo I, item 1.4 - Serviços, discriminados a seguir:

Planilha	Item	Preço Anterior	Preço Atual	Preço Adotado
2.1	2.1.1.2.12	5,47	6,84	5,47
4.3	4.3.7.1.1	292,08	408,63	292,08



5

6.1	6.1.9.1.1	916,98	1.035,64	916,98
6.2	6.2.9.1.1	916,98	1.035,64	916,98
6.3	6.3.9.1.1	916,98	1.035,64	916,98
6.3	6.3.10.2.3	3.043,95	4.295,19	3.043,95
6.6	6.6.3.1.1	437,94	497,38	437,94
6.6	6.6.12.2.3	459,81	471,67	459,81

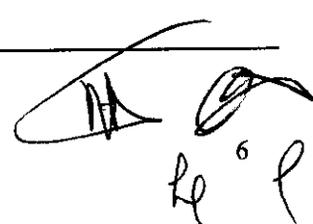
- O Consórcio apresentou em sua Proposta Financeira, alguns itens de concreto com inconsistência entre ao nome do serviços e a quantidade de cimento constante na respectiva composição de custo unitário, tais como:

- Concreto 15 MPa, 280 kg/m<sup>3</sup> – em sua composição consta 323,24 kg de cimento, folha 199;
- Concreto 18 MPa, 304 kg/m<sup>3</sup> – em sua composição consta 341,80 kg de cimento, folha 180;
- Concreto 20 MPa, 320 kg/m<sup>3</sup> – em sua composição consta 352,00 kg de cimento, folha 165/166;
- Concreto 22 MPa, 340 kg/m<sup>3</sup> – em sua composição consta 392,00 kg de cimento, folha 180/181;

A Comissão efetuou os cálculos dos preços unitários dos concretos em epígrafe, utilizando a quantidade de cimento conforme indicado em cada serviço, chegando aos seguintes preços unitários:

Serviço	Preço Proposto	Preço Corrigido
- Concreto 15 MPa, 280 kg/m <sup>3</sup>	331,45	316,84
- Concreto 18 MPa, 304 kg/m <sup>3</sup>	335,70	332,92
- Concreto 20 MPa, 320 kg/m <sup>3</sup>	334,33	323,52
- Concreto 22 MPa, 340 kg/m <sup>3</sup>	354,70	337,13

- Além do acima exposto, o Consórcio apresentou pequenos erros de cálculos os quais foram devidamente corrigidos pela Comissão conforme apresentamos nas planilhas finais constantes no Anexo I, itens 1.2, 1.3 e 1.4;
- Itens considerados exequíveis em nossa análise anterior, ou seja, com descontos inferiores 30,00% e que em alguns casos foram alterados para menor, foram aceitos pela Comissão. Exemplo, planilha 2.1 - Serviços, item 2.1.1.4.2, onde o preço unitário anterior era R\$ 334,33 e o atual é de R\$ 323,52;





Assim, diante das considerações acima a proposta do Consórcio passou de R\$ 49.992.975,20 para R\$ 49.544.512,99 (quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme constante no ANEXO I, item 1.

O CONSÓRCIO MRM/MAF deverá apresentar proposta adequada, consoante a análise acima procedida, previamente à assinatura do contrato.

## 2) CONSÓRCIO GEMEC/VEGA, constituído pelas empresas GEMEC – Projetos e Obras LTDA e Vega Engenharia Ambiental S/A

O valor global ofertado pelo consórcio GEMEC/VEGA é de **R\$ 52.865.554,46 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha 03 – de sua proposta, cujo valor é de 9,66% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 21. do Edital.

Com base no item 13.3.3. do Edital, procedemos ao exame das propostas. Após criteriosa análise da documentação apresentada, e em cumprimento ao que dispõe o item 13.3.4. do Edital, fizemos as seguintes observações:

### I - Quadro – PO-XV – Detalhamento do BDI – Serviços e Fornecimentos

O consórcio GEMEC/VEGA apresentou o BDI de 30,00 % - para serviços, conforme consta da folha 147 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF no seu orçamento que é de 30,00, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVASF TAXA %	GEMEC/VEGA
			BDI PROPOSTO %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,01	8,01
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	9,30	9,3
	. ISS	4,55	4,55
	. PIS	0,85	0,85
	. COFINS	3,90	3,90
3	TAXA DE RISCO	1,74	1,74
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,20	1,20



5	LUCRO	9,75	9,75
TOTALS		30,00	30,00

O consórcio GEMEC/VEGA apresentou o BDI de 12,00 % - para fornecimento, conforme consta da folha 148 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF no seu orçamento que é de 30,00, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVASF	GEMEC/VEGA
		TAXA %	TAXA % BDI CORRIGIDO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,43	2,43
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	4,08	4,08
	. PIS	0,72	0,72
	. COFINS	3,36	3,34
3	TAXA DE RISCO	0,65	0,65
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	LUCRO	3,64	3,64
TOTALS		12,00	12,00

O consórcio GEMEC/VEGA apresentou Encargos Sociais de 125,62% para horista, página 146 da proposta, e para mensalista de 77,25%, compatíveis com os referenciais da CODEVASF que é de 127,96% para horista e 77,25% para mensalista, conforme Detalhamentos de Encargos Sociais que fazem parte integrante do Edital e em conformidade com o item 6.3.2. alínea "d" do Edital.

**II - Planilhas de Preços Unitários -**

**Materiais Hidráulicos:**

O Consórcio apresentou todos os preços unitários iguais ao orçamento estimado da CODEVASF;

**Materiais Elétricos:**

A maior parte dos preços unitários dos materiais que apresentaram preços unitários com descontos superiores a 30,00% no julgamento anterior, foram devidamente escoimados, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.3 – Materiais Elétricos;

O valor global dos materiais elétricos proposto é 85,38% do valor global do orçamento estimado pela CODEVASF, porém com algumas inconsistências tais como:

- a) alguns preços unitários considerados inexeqüíveis no julgamento anterior (com descontos superiores a 30,00%), foram na nova proposta aumentados além dos 100,% dos preços unitários do orçamento básico. Nestes casos a Comissão considerou o máximo para o preços unitários, os preços unitários do orçamento básico, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.3- Materiais Elétricos;
- b) alguns preços unitários considerados exeqüíveis no julgamento anterior (com descontos inferiores a 30,00%), foram acrescidos. Nestes casos a Comissão adotou os preços unitários anteriores, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.3- Materiais Elétricos;
- c) alguns preços unitários considerados inexeqüíveis no julgamento anterior (com descontos superiores a 30,00%), foram ainda mais reduzidos. Os novos preços unitários foram considerados insignificantes em relação ao orçamento total, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.3- Materiais Elétricos;
- d) alguns preços unitários considerados exeqüíveis no julgamento anterior (com descontos inferiores a 30,00%), foram reduzidos até com descontos superiores a 30,00% - conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.3- Materiais Elétricos;

### Serviços

Todos os preços unitários dos serviços considerados inexeqüíveis, que apresentaram preços unitários com descontos superiores a 30,00% no julgamento anterior, foram devidamente escoimados, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.4 – Serviços;

O valor global dos serviços proposto é 82,07% do valor global do orçamento estimado pela CODEVASF, porém com algumas inconsistências tais como:

- a) alguns preços unitários considerados exeqüíveis no julgamento anterior (com descontos inferiores a 30,00%), foram acrescidos. Nestes casos a Comissão adotou os preços unitários anteriores, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.4- Serviços;
- b) alguns preços unitários considerados exeqüíveis no julgamento anterior (com descontos inferiores a 30,00%), foram reduzidos. Nestes casos a Comissão considerou os novos preços unitários, conforme pode ser observado no Anexo I, item 2.4- Serviços;

Assim, diante das considerações acima a proposta do Consórcio GMEC/VEGA passou de **R\$ 52.865.554,46 para R\$ 50.784.052,97** (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme constante no ANEXO I, item 2.1 – RESUMO.

**3) CONSÓRCIO LUCAIA-PRODUMAN-SOENGE, constituído pelas empresas: Construtora Lucaia LTDA, Produman Engenharia LTDA e SOENGE CONSTRUTORA LTDA.**

O valor global ofertado pelo consórcio **LUCAIA-PRODUMAN-SOENGE** é de **R\$ 54.501.519,94 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha 01 – de sua proposta, cujo valor é de 6,87% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 21. do Edital.

Com base no item 13.3.3. do Edital, procedemos ao exame das propostas. Após criteriosa análise da documentação apresentada, e em cumprimento ao que dispõe o item 13.3.4. do Edital, fizemos as seguintes observações:

**I - Quadro – PO-XV – Detalhamento do BDI – Serviços e Fonecimentos**

O consórcio **LUCAIA-PRODUMAN-SOENGE** apresentou o BDI de 30,00 % - para serviços, conforme consta da folha 091 da proposta, compatíveis com o adotado pela CODEVASF no seu orçamento (30,00%), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVASF	LUCAIA/P/S
		TAXA	TAXA
		%	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,01	8,01
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	9,30	9,30
	. ISS	4,55	4,55
	. PIS	0,85	0,85
	. COFINS	3,90	3,90
3	TAXA DE RISCO	1,74	1,74
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	BENEFÍCIOS	9,75	9,75
	<b>TOTAIS</b>	<b>30,00</b>	<b>30,00</b>

O consórcio **LUCAIA-PRODUMAN-SOENGE** apresentou o BDI de 11,60% - para fornecimento, conforme consta da folha 092 da proposta, compatíveis com o adotado pela CODEVASF no seu orçamento(12,00), conforme quadro a seguir:



ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVAS F	LUCAIA/P/S
		TAXA %	TAXA %
			PROPOSTA ORIGINAL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,43	2,43
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	4,08	4,07
	. PIS	0,72	0,73
	. COFINS	3,36	3,35
3	TAXA DE RISCO	0,65	0,65
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	LUCRO	3,64	3,25
	TOTALS	12,00	11,60

O consórcio **LUCAIA-PRODUMAN-SOENGE** apresentou Encargos Sociais de 127,96%, página 089 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF (127,96%).

O Consórcio **LUCAIA-PRODUMAN-SOENGE** apresentou Tabela de Encargos Sociais, em separado para mensalista de 77,25% igual ao utilizado pela CODEVASF (77,25%), que faz parte integrante do Edital.

## II - Planilhas de Preços Unitários

### Materiais Hidráulicos:

O Consórcio apresentou para os Materiais Hidráulicos todos os preços unitários iguais ao orçamento estimado da CODEVASF;

### Materiais Elétricos:

O Consórcio apresentou o valor global para os Materiais Elétricos de 92,79% em relação ao valor do orçamento estimado da CODEVASF para estes serviços;

**Serviços**

O Consórcio apresentou o valor global para os serviços de 90,30% em relação ao valor do orçamento estimado da CODEVASF para estes serviços, podendo os preços unitários serem aceitos;

Assim, diante das considerações acima, a proposta do Consórcio foi **R\$ 54.501.519,94 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha 01 – de sua proposta, cujo valor é de 6,87% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF

**4) CONSÓRCIO GDK/ÔNIX, constituído pelas empresas:GDK S/A e ÔNIX –Construções S/A**

O valor global ofertado pelo consórcio **GDK/ÔNIX** é de **R\$ 54.879.122,99 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e vinte e dois reais, e noventa e nove centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha 02 – de sua proposta, cujo valor é 6,22% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 21. do Edital.

Com base no item 13.3.3. do Edital, procedemos ao exame das propostas. Após criteriosa análise da documentação apresentada, e em cumprimento ao que dispõe o item 13.3.4. do Edital, fizemos as seguintes observações:

**I - Quadro – PO-XV – Detalhamento do BDI – Serviços e Fonecimentos**

O consórcio **GDK/ÔNIX** apresentou o BDI de 30,00 % - para serviços, conforme consta da folha 373 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF no seu orçamento que foi de 30,00%, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVASF	GDK/ÔNIX-
		TAXA	BDI
		%	proposta
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,01	8,01
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	9,30	9,30
	. ISS	4,55	4,55
	. PIS	0,85	0,85
	. COFINS	3,90	3,90
3	TAXA DE RISCO	1,74	1,74
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	LUCRO	9,75	9,75
	<b>TOTAIS</b>	<b>30,00</b>	<b>30,00</b>

O consórcio **GDK/ÔNIX** apresentou o BDI de 12,00 % - para fornecimento, conforme consta da folha 370 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF no seu orçamento, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO	CODEVASF	GDK/ÔNIX
		TAXA	TAXA
		%	% PROPOSTA ORIGINAL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,43	2,43
1.1.	- Escritório Central		
1.2.	- Viagens		
2	IMPOSTOS E TAXAS	4,08	4,08
	. PIS	0,72	0,72
	. COFINS	3,36	3,36
3	TAXA DE RISCO	0,65	0,65
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20	1,20
5	LUCRO	3,64	3,64
	TOTAIS	12,00	12,00

O consórcio **GDK/ÔNIX**, apresentou Encargos Sociais de 127,96%, página 13 da proposta, igual ao adotado pela CODEVASF (127,96%).

O Consórcio **GDK/ÔNIX** apresentou Tabela de Encargos Sociais, em separado para mensalista de 77,25%, folha 12 da proposta, igual ao percentual adotado no orçado pela CODEVASF, em conformidade com o item 6.3.2. do Edital – alínea “d”.

## II - Planilhas de Preços Unitários

O consórcio **GDK/ÔNIX** nos itens de mobilização, desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias observou o percentual de 3,00% fixado no item 6.3.2.5. do Edital, apresentando um percentual de 2,17% para estes serviços;

### Materiais Hidráulicos:

O Consórcio apresentou todos os preços unitários iguais ao orçamento estimado da CODEVASF;

### Materiais Elétricos:

O Consórcio apresentou todos os preços unitários iguais ao orçamento estimado da CODEVASF;

## Serviços

O Consórcio apresentou o valor global para os serviços de 90,10% em relação ao valor do orçamento estimado da CODEVASF para estes serviços, podendo os preços unitários serem aceitos;

Assim, diante das considerações acima, a proposta do Consórcio foi **R\$ 54.879.122,99 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e vinte e dois reais, e noventa e nove centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha 02 – de sua proposta, cujo valor é 6,22% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 21. do Edital.

## VI - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tem-se que:

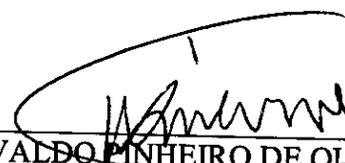
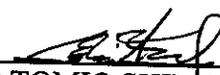
- a) as disposições editalícias e os esclarecimentos prestados são claros e os critérios de julgamento são objetivos;
- b) a licitação observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos pelo art. 37 da Constituição Federal e aqueles específicos da Lei 8.666/93; e
- c) as novas propostas escoimaram as causas de sua desclassificação, tendo atendido os seguintes do Edital:
  - I - item 6.3.2.1.2. do Edital que estabelece o seguinte: **“Os índices apresentados que compõe o BDI, representam o máximo admitido pela CODEVASF”**.
  - II - item 6.3.2. do Edital – alínea “d”: “A Licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV);
  - III - item 6.3.2. do Edital – alínea “e”: “Planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, impressa e assinada;
  - IV - item 6.3.2.5. do Edital – Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, é de no máximo 3,00 % (três por cento) do valor global orçado pela CODEVASF.
  - V – item 13.3.10. do Edital - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e
  - VI – preços inexecutáveis.

A Comissão de Julgamento, designada pela Decisão nº. 1136 de 01.06.2010, considerou como vencedor do certame o Consórcio MRM/MAF, no valor de R\$49.544.512,99, conforme as planilhas constantes no ANEXO I, item 1 – Consórcio MRM/MAF.

**- ANEXOS:**

- ANEXO I -Planilhas de análise das licitantes:
  - 1 - CONSÓRCIO MRM/MAF
  - 2 - CONSÓRCIO GMEC/VEJA
  - 3 - CONSÓRCIO LUCAIA/PRODUMAN/SOENGE(Proposta – Volume XXXV), folhas 6.891/7.027
  - 4 - CONSÓRCIO GDK/ÔNIX(Proposta – XXXVI, folhas 7.028/7.407)
- ANEXO II –FAX Diligência nº 02/10 e Resposta Consórcio MRM/MAF – correspondência s/nº - datada de 05.10.10.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CALAZANS CORREA  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL  
Membro  
\_\_\_\_\_  
OSVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ  
Membro  
\_\_\_\_\_  
JOÃO TOMIO SHIMABUKURO  
Membro